



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
GABINETE DO PREFEITO



CONSTRUINDO JUNTOS O MUNICÍPIO
QUE QUEREMOS
Atestado 2017-2024

DECRETO Nº 311/2018

De 17 de setembro de 2018.

CERTIFICO QUE

O Documento de Nº 0311/2018

Foi publicado nesta data no mural deste,

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra

Em 17/09/18

Responsáveis

BW

**CONCEDE PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO
DE BENS MÓVEIS DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS..**

O SENHOR CLEBER TRENHAGO, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, mais especificamente em seu art. 100,

CONSIDERANDO, o disposto no Ofício nº 051/2018 da Câmara Municipal de Vereadores de Boa Vista do Incra;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 87, I, "g" e art. 100, § 3º da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o uso, a título precário, de forma gratuita, nos termos do que preconiza o art. 100, § 3º, da Lei Orgânica do Município, para a Câmara Municipal de Vereadores de Boa Vista do Incra, o seguinte bem móvel:

a) Relógio Ponto Digital Biométrico com impressão de comprovante, código do patrimônio nº 02-0229.0013.

Art. 2º - A Permissão de Uso, ora concedida, tem por finalidade suprir uma necessidade emergencial da Câmara Municipal de Vereadores que encontra-se atualmente sem relógio ponto para registrar o controle da jornada de trabalho dos servidores.

Art. 3º - A presente Permissão ocorrerá através da celebração de Termos de Permissão de Uso.

Art. 4º. A permissão fica sujeita a observância das seguintes obrigações a seguir relacionadas:

a) O permissionário não poderá fazer a cedência ou empréstimo do bem recebido a título de permissão de uso, para outras pessoas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
GABINETE DO PREFEITO



CONSTRUINDO JUNTOS O MUNICÍPIO
QUE QUEREMOS
Administração 2017-2020

- b) O permissionário deverá zelar pela preservação e conservação do bem;
- c) O permissionário deverá realizar da manutenção do bem, ficando a cargo do mesmo o custeio das despesas com manutenção e conserto dos bens.

Art. 5º - A presente Permissão ora concedida é a título gratuito.

Art. 6º - A presente Permissão ora concedida a título precário, perdurará pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovada e prorrogada por igual período.

Art. 7º - O presente Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

Boa Vista do Incra, 17 de setembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

CLEBER TRENHAGO,

Prefeito Municipal.